



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GERAIS Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 48/IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0027479/2024-23

				PAREC	ER ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO R	ESPONS	SÁVEL P	ELA IN	TERVENÇÃO AMBIE	NTAL				
Nome: MAURICIO ORLA	ne: MAURICIO ORLANDO COUTINHO DE LIMA FILHO					CPF/CNPJ: 51.957.549/0001-00			
Endereço: FAZENDA BOI	NANZA,	S/N NA	MARG	EM DIREITA DA MG-	226 SENTIDO	Pa	irro: ZONA RU	IDAI	
CAPINÓPOLIS-MG A IPIAÇU-MG.						Ва	irro: ZONA RU	IKAL	
Iunicípio: CAPINÓPOLIS UF:MG						CEP: 38360-000			
Telefone: (34) 3269-134									
O responsável pela inter									
		lão, ir pa							
2. IDENTIFICAÇÃO DO P			O IMC	OVEL		1			
Nome: PAULO DARCI NO					CPF/CNPJ: 122.653.656-53				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ereço: RUA 34, № 635				Bairro: PROGRSSO				
·						CE	CEP: 38.302-006		
Telefone: (34) 3269-134		ail: amb	ientals	a@yahoo.com.br					
3. IDENTIFICAÇÃO DO II				~					
						ea Total (ha): 123,7922			
Registro nº 6.112, 15.501 E 15.502 Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):						Mι	unicípio/UF: It	uiutaba/MG	
Recibo de Inscrição do II MG-3134202-5A51.32BI					CAR):				
				2.5F3B.5E/2					
4. INTERVENÇÃO AMBI	ENIAL	REQUERI	DA	Ougatidada				Inidada	
	ipo de Intervenção ORTE DE ÁRVORES ISOLADAS 422		Quantidade			UNIDA		Unidade	
CORTE DE ARVORES ISO	LADAS	422				UNIDA	DES		
5. INTERVENÇÃO AMBII	ENITAL D	Λ ς ς ίν/Ει	DE AI	POVAÇÃO					
5. INTERVENÇAU AIVIBII	ENIAL P	ASSIVEL	. DE AI	rovação			Coord	enadas planas	
Tipo de Intervenção Qua		uantidada Unid			lado	luc		WGS84 ou Sirgas 2000,	
ripo de lillerverição	Quantidade			Unidade		(us	X	γ	
CORTE DE ÁRVORES							Λ		
OLADAS 422		2		UNIDADES		639422		7913064	
ISULADAS						_			
ISOLADAS						I			
	O PRET	ENDIDA							
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ	O PRET			icacão		<u> </u>		Área (ha)	
	O PRET	E	Especif	icação O DE CULTURAS ANU	JAIS			Área (ha) 75,60	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área	O PRET	E	Especif		JAIS			Área (ha) 75,60	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA		P	specif LANTI	O DE CULTURAS ANU		ICÃO AMBI	ENTAL		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área	L NATIV	A DA (S)	Specif LANTI ÁREA	O DE CULTURAS ANU	PARA INTERVEN			75,60	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI	L NATIV	P	Specif LANTI ÁREA	O DE CULTURAS ANU					
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA	L NATIV Fisiono	A DA (S)	Specif LANTI ÁREA	O DE CULTURAS ANU	PARA INTERVEN	nal <i>(quand</i>	o couber)	75,60 Área (ha)	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas	L NATIV	A DA (S)	Specif LANTI ÁREA	O DE CULTURAS ANU	PARA INTERVEN	nal <i>(quand</i>	o couber)	75,60	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO	Fisiono	A DA (S) omia/Tra	Especif LANTI ÁREA nsição	O DE CULTURAS ANU	PARA INTERVEN	nal <i>(quand</i>	o couber)	75,60 Área (ha)	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO 8. PRODUTO/SUBPROD	Fisiono OUTRO	A DA (S) omia/Tra	Especificantic	O DE CULTURAS ANU	PARA INTERVEN	nal <i>(quand</i>	o couber) DAS	75,60 Área (ha) 75,60	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO Produto/Subproduto	Fisiono OUTRO	A DA (S) omia/Tra	Especificantic	O DE CULTURAS ANU	PARA INTERVEN	nal <i>(quand</i>	o couber) DAS Quantidad	75,60 Área (ha) 75,60 e Unidade	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA	Fisiono OUTRO UTO FLO	A DA (S) omia/Tra	Especificantic	O DE CULTURAS ANU	PARA INTERVEN	nal <i>(quand</i>	o couber) DAS	75,60 Área (ha) 75,60	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO Produto/Subproduto	Fisiono OUTRO UTO FL	A DA (S) omia/Tra OS ORESTAI	ÁREA nsição /VEGI	O DE CULTURAS ANU	Estágio Sucessio	nal <i>(quand</i>	o couber) DAS Quantidad	75,60 Área (ha) 75,60 e Unidade M³	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO Produto/Subproduto MATERIAL LENHOSO	Fisiono OUTRO UTO FLO	A DA (S) Omia/Tra OS ORESTAI Especific ENHA	ÁREA nsição L/VEGI ação	O DE CULTURAS ANU (S) AUTORIZADA (S)	Estágio Sucessio CORTE DE ÁRVO	nal (quand	Quantidad 293,23	75,60 Área (ha) 75,60 e Unidade M³ M³	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO Produto/Subproduto MATERIAL LENHOSO	L NATIV. Fisiono OUTRO UTO FL	A DA (S) omia/Tra OS ORESTAI Especific ENHA Produto	ÁREA nsição L/VEGI ação Nome	CO DE CULTURAS ANU (S) AUTORIZADA (S) ETAL AUTORIZADO E Científico ryx alata	PARA INTERVEN Estágio Sucessio CORTE DE ÁRVO Nome Popular Baru	volume	o couber) DAS Quantidad	75,60 Área (ha) 75,60 e Unidade M³ M³ M³	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃ Uso a ser dado a área AGRICULTURA 7. COBERTURA VEGETAI Bioma/Transição entre Biomas ECÓTONE MATA ATLÂNTICA E CERRADO Produto/Subproduto	Fisiono OUTRO UTO FLO	A DA (S) Omia/Tra OS ORESTAI Especific ENHA Produto	ÁREA nsição //VEGI ação Nome Dipte Myra	O DE CULTURAS ANU (S) AUTORIZADA (S) ETAL AUTORIZADO E Científico ryx alata	PARA INTERVEN Estágio Sucessio CORTE DE ÁRVO Nome Popular Baru Aroeira	PRES ISOLAI	Quantidad 293,23	75,60 Área (ha) 75,60 e Unidade M³ M³	

Data de formalização/aceite do processo:12/09/2024

Data da vistoria:12/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 13/09/2024

2.OBJETIVO

TRATA-SE DO CORTE DE 422 ÁRVORES ISOLADAS EM ÁREAS COMUNS. O OBJETIVO DESSA INTERVENÇÃO É A MELHORIA DA MECANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA ÁREA. Á ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 75,60HA.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

FAZENDA SANTA TEREZA E FAZENDA BAIXADÃO E CANÔA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, COM ÁREA TOTAL DE 123,7922HA, EQUIVALENTE A 4,12 MÓDULOS FISCAIS.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134202-5A51.32BF.ED57.42A1.A4FE.C2E2.5F3B.5E72
- Área total: 131,0456ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 27,7958ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente:5,4657ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 86,6132ha [área de APP indicada no CAR]
- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]
- (X) A área está preservada: 22,21ha
- () A área está em recuperação: 0,0ha
- () A área deverá ser recuperada: xxxxx ha
- Formalização da reserva legal:
- (X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada
- Número do documento:

AV-01- 15.501 E AV-01- 15.502 DO CRI DE ITUIUTABA

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 11
- Parecer sobre o CAR:

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A PROPRIEDADE POSSUI 123,7922HA, OS QUAIS ESTÃO SENDO REQUERIDOS O CORTE DE 422 ÁRVORES ISOLADAS EM 75,60HA EM ÁREA DE PASTAGEM E AGRICULTURA.

TRATA-SE DE ÁRVORES NATIVAS DO CERRADO BRASILEIRO.

O rendimento lenhoso decorrente dessa supressão é de 293,23m³ de lenha e 12,91m³ de madeira, os quais serão comercializados, utilizados no imóvel e incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: 1.055,94reais DAE 1401342056108 que foi paga em 16/08/2024

Taxa florestal: referente a lenha é 2.167,43reais DAE 2901342056211 que foi paga em 16/08/2024

Taxa florestal referente a madeira é 637,30 reais DAE2901342056394 que foi paga em 16/08/2024

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br) entre outras características que entender pertinentes, por

[&]quot;Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado estão corretas"

exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa à média
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não existe
- Unidade de conservação: não encontra-se em unidade de conservação
- Áreas indígenas ou quilombolas: não existe
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

[Neste item, o gestor do processo deverá caracterizar o porte do empreendimento, ratificando ou não o enquadramento informado no requerimento, conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental — Copam — nº 217, de 06 de dezembro de 2017, ressaltando as considerações necessárias para empreendimentos já instalados.]

-Atividades desenvolvidas: Pecuária

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 0
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 12/09/2024. Trata-se do corte de arvores isoladas em áreas comuns. Essa propriedade é desenvolvido a atividade de agricultura e pecuária.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana
- Solo: latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade e banhada pelo Córrego da Canoa e Córrego do Baixadão. A bacia hidrográfica federal é o Rio Paranaíba e a micro bacia é o Rio Tijuco.

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro do bioma Mata Atlântica (2006). A área de intervenção ambiental encontra-se em pastagem e agricultura. Não haverá conversão do uso do solo. De acordo com as informações apresentadas no processo, foram encontradas 422 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 75,60ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. Dentre as 45 árvores identificadas, existe 02 ipê amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988 a qual deverá ser compensada com plantio de mudas nativas na proporção de 1 para 5 para ipê amarelo.
- Fauna: de acordo com as infomações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Tatu (Tolypentis tricinctus), Tamanduá (Myrmecophaga tridactyla), Quati (Nasua nasua), Seriema (Cariama cristata), Codornas (Alectoris chuckar), Tucano (Ramphastidae), Teiú (Tupinambis teguixim), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

6.ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 422 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 75,60ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento da cultura de cana-de-açúcar. As árvores estão localizadas em área comum (agricultura e pastagem). A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica (2006). O material lenhoso estimado é de 293,23m³ de lenha e 12,91m³ de madeira que terão como finalidade de comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura. Dentre as 422 árvores identificadas, há 02 ipê amarelo (*Tabebuia sp*), espécie protegida pela Lei 9.743/1988.

A Lei 9.743 de 1988 dispõe sobre os casos passíveis de autorização conforme abaixo:

Art. 2º A supressão do ipê amarelo só será admitida nos seguintes casos:

- 1. quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
- 2. em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
- 3. <u>em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.</u>

A supressão dos ipê amarelo exige a compensação entre 1 e 5 mudas para cada indivíduo suprimido conforme preceitua o parágrafo 1º do artigo 2° da Lei 9.743 de 1988. Sendo assim, o PTRF propõe o plantio de 10 mudas, parâmetro máximo possível.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

- 1. Diminuição da biodiversidade da flora;
- 2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
- 3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

- 1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
- 2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
- 3. Evitar o uso de fogo na propriedade

7. Controle processual

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opino pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 422 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 75,60 ha, localizada na FAZENDA SANTA TEREZA E FAZENDA BAIXADÃO E CANÔA, matrícula 6.112, 15.501 e 15.502 do CRI de Ituiutaba sendo o material lenhoso estimado em 293,23m³ de lenha e 12,91m³ de madeira que terão como finalidade a comercialização *in natura*, uso interno na propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

9. Medidas compensatórias

DEVERÁ CONSERVAR AS PRATICAS CONSERVACIONISTAS DO SOLO.

"Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 10 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988. PTRF será executado na Fazenda dos Baús/Gleba 02, matriculas 20.121 do CRI de Ituiutaba, em uma área de 0,10ha, nas coordenadas UTM de referência 651613(X) , 798269(Y); 651588(X) , 7918273(Y) (22K, Sirgas 2000) "

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO EXISTE

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, O VALOR DA TAXA É DE 9.697,96 REAIS DAE: 1500577417728
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	"Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 10 mudas de ipê amarelo, como medida compensatória nos termos da Lei 9.743 de 1988. PTRF será executado na Fazenda dos Baús/Gleba 02, matriculas 20.121 do CRI de Ituiutaba, em uma área de 0,10ha, nas coordenadas UTM de referência 651613(X), 798269(Y); 651588(X), 7918273(Y) (22K, Sirgas 2000) "	Plantio deve ocorrer no primeiro período chuvoso após a emissão do ato autorizativo
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos do desenvolvimento do PTRF pelo período de 5 anos nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2°, § 3°.	5 ANOS
3		
4		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JOSÉ MARIA DE CASTRO JÚNIOR

MASP: 1020806-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Castro Júnior**, **Servidor (a) Público (a)**, em 16/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 97340077 e o código CRC 96C7A1B2.

Referência: Processo nº 2100.01.0027479/2024-23

SEI nº 97340077